



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.345, DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 3.236.000,00 (três milhões duzentos e trinta e seis mil reais)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02			Central Administrativa da Educação	
12.0361.0022.2010			Construção, Ampliação, Reformas e Outras Melhorias das Escolas Municipais	
1154-4.4.90.52.00.00	1038	Do Exerc.	Equipamentos e material permanente	180.000,00
1153-4.4.90.51.00.00	1038	Do Exerc.	Obras e instalações	135.000,00
12.0365.0023.2034			Construção, Ampliação, Reformas e Outras Melhorias em Centros Municipais de Educação Infantil	
238-4.4.90.52.00.00	1038	Do Exerc.	Equipamentos e material permanente	115.000,00
06.03			FUNDEB	
12.0365.0023.2238			Gestão dos Recursos do FUNDEB - Educação Infantil	
252-3.1.90.11.00.00	1038	Do Exerc.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	240.000,00
253-3.1.90.13.00.00	1038	Do Exerc.	Contribuições patronais	40.000,00
06.04			Central de Coordenação Cultural	
13.0392.0026.2097			Manutenção das atividades culturais e artísticas	
1155-3.3.90.36.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa física	135.000,00
06.05			Central de Coordenação de Transporte Escolar	
12.0361.0019.2003			Fornecimento de Transporte Escolar Municipal	
1071-3.3.90.33.00.00	107	Exerc. Ant.	Passagens e despesas com locomoção	639.000,00
270-3.3.90.33.00.00	111	Exerc. Ant.	Passagens e despesas com locomoção	352.000,00
10.00			SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ 76.206.457/0001-19

10.10			Departamento de Habitação	
08.0482.0016.1028			Programa Habitação Popular	
757-4.4.90.51.00.00	505	Do Exerc.	Obras e instalações	1.400.000,00
TOTAL				3.236.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, o superavit financeiro do exercício anterior das fontes: **0107 – Salário-educação**, no valor de R\$ 639.000,00 (seiscentos e trinta e nove mil reais), **0111 - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais PETE**, no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), o excesso de arrecadação no exercício das fontes: **1038 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**, no valor de R\$ 710.000,00 (setecentos e dez mil reais) e a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.04			Central de Coordenação Cultural	
13.0392.0026.2097			Manutenção das atividades culturais e artísticas	
260-3.3.90.39.00.00	505	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	135.000,00
06.05			Central de Coordenação de Transporte Escolar	
12.0361.0019.2003			Fornecimento de Transporte Escolar Municipal	
272-3.3.90.33.00.00	505	Do Exerc.	Passagens e despesas com locomoção	1.400.000,00
TOTAL				1.535.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Santa Helena, 25 de setembro de 2025.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL